

## ENSINO JURÍDICO E EDUCAÇÃO PARA A ALTERIDADE: RESOLUÇÃO DE CONFLITOS E UMA EXPERIÊNCIA DE SALA DE AULA<sup>1</sup>

*Adriana Goulart de Sena<sup>2</sup>  
Mila Batista Leite Corrêa da Costa<sup>3</sup>*

O papel desempenhado pela universidade, experimentada a maturação de duas décadas de um regime democrático e de mudanças paradigmáticas relevantes no campo da ciência e do conhecimento, torna-se fundamental em virtude de sua relevância na compreensão e diálogo com a sociedade. O paradigma social e epistemológico da modernidade ocidental em que se situa a academia sofreu contestações e rupturas significativas<sup>4</sup>.

O saber hoje é a principal força de produção<sup>5</sup>. A universidade, o conhecimento produzido, a pesquisa e a extensão têm o condão de construir realidades, interferir na criação e manipulação de símbolos e nas transformações do imaginário social. A democracia se faz, principalmente, pelas ideias, pela imagem, pelas opiniões, pelo conhecimento produzido e compartilhado.

Nesse sentido, serão tratados aspectos do ensino jurídico e do papel da Academia na formação do operador do Direito, socializando experiências pedagógicas realizadas na Faculdade de Direito da UFMG, com ênfase na atividade de observação das audiências trabalhistas no *forum* da Justiça do Trabalho.

Ensino, pesquisa e extensão são os três elementos constitutivos e indissociáveis próprios da formação acadêmica. O papel histórico do diálogo necessário entre ensino, pesquisa e extensão é exatamente fazer com que a universidade seja relevante socialmente, constituindo-se em um instrumento transformador do real.

No âmbito trabalhista, seja em relação ao processo seja na esfera do direito material, o ensino deve estar sempre em contato com a realidade sociológica do mundo do trabalho.

---

<sup>1</sup> Uma versão mais aprofundada do presente artigo poderá ser lida na próxima edição da Revista da Faculdade de Direito da UFMG.

<sup>2</sup> Professora Adjunta da Faculdade de Direito da UFMG. Doutora e Mestre em Direito pela UFMG. Juíza Federal do Trabalho, Titular da 35ª VT de Belo Horizonte. Conselheira e Professora da Escola Judicial do TRT da 3ª Região. Professora da – Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT. Membro do Comitê Gestor da Conciliação do Conselho Nacional de Justiça.

<sup>3</sup> Bacharel em Relações Internacionais pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC-MG. Pós-graduada em Direito Público e Direito Material e Processual do Trabalho. Bacharel e Mestranda em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG. Pesquisadora com bolsa de produtividade vigente no CNPq.

<sup>4</sup> RODRIGUES, Marilúcia de Menezes. Transformações Contemporâneas e a Universidade. **Revista Interação**. Ano I, v.4, nº4. Centro Universitário do Sul de Minas, 2001, p.27-34.

<sup>5</sup> LYOTARD, Jean-François. **O Pós-moderno**. Rio de Janeiro: José Olímpio, 1993.

Importante tocar e problematizar a realidade do trabalhador para que ele possa ser pensado de uma forma mais humana.

Um ensino jurídico hermético impede que as referências simbólicas desse sujeito permeiem a interlocução. Nesse sentido, o objetivo da Academia, do ponto de vista do ensino jurídico, consiste em contribuir para o desenvolvimento de uma nova realidade possível, reconstruindo e repensando, inclusive, a ideia de resolução de conflitos e de pacificação social presente na concepção clássica de escopos sociais da jurisdição.

Está imersa na própria concepção de Academia a ideia de pedagogia. Uma construção pedagógica, ao contrário de tentar pacificar, pressupõe aprendizado de ambos os lados: universidade e cidadão; pesquisador e pesquisado; jurista e jurisdicionado. É um aprendizado constante em que a própria Academia se reconstrói a partir de seu objeto de análise, por meio da interação social, tendo sempre sensibilidade e capacidade para construir a alteridade nos espaços de diálogo. Numa concepção gramsciana, o homem comum é filósofo porque cria concepções de mundo no cotidiano<sup>6</sup>. É um processo pedagógico da vida social.

Para um ensino jurídico realmente abrangente e transformador, faz-se necessário demonstrar ao aluno do curso de Direito, o futuro operador e leitor do conflito na sociedade, não apenas a técnica jurídica, essencial à formação universitária, mas também a existência e aplicabilidade de variadas formas de resolução de conflitos consensuais e não consensuais, além do acesso à Justiça em uma perspectiva material e não meramente formal.

O ensino, como tripé essencial do aprendizado jurídico, deve pautar-se em saberes transdisciplinares que habilitem o aluno não apenas a lidar com processos, mas em especial com os conflitos, como é a expectativa da sociedade. É preciso ensinar a condição humana e a compreensão<sup>7</sup>, possibilitando ao jurisdicionado e, especialmente, ao aluno, tornar-se efetivo sujeito, empoderar-se: em outras palavras, ter capacidade de decidir por ele mesmo e pelo outro quando demandado. Na hipótese de ocorrência de um conflito, poderá atuar em prol, inclusive, de uma primeira tentativa de solução negociada e muitas vezes mais pacificadora dos interesses em conflito. O profissional do Direito trabalhará com essas questões em sua atuação profissional e em suas relações pessoais: “a compreensão do outro requer a consciência da complexidade humana”<sup>8</sup>.

---

<sup>6</sup> GRAMSCI, A. **A concepção dialética da história**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1991.

<sup>7</sup> MORIN, Edgar. **Os Sete Saberes Necessários à Educação do Futuro**. 9ª Ed. São Paulo: Editora Cortez, 2004.

<sup>8</sup> MORIN, Edgar. **Os Sete Saberes Necessários à Educação do Futuro**. 9ª Ed. São Paulo: Editora Cortez, 2004, p.101.

A experiência do ensino em sala de aula é muito rica e gratificante. E é uma necessidade analisar, do ponto de vista pedagógico, a aplicação de métodos e técnicas relevantes ao aprendizado jurídico e que são utilizados nas disciplinas “Direito Processual do Trabalho” e “Formas de Resolução de Conflito” da graduação em Direito da Faculdade de Direito da UFMG: novas formas de atividades avaliativas, seminários direcionados, discussões, processo do incidente<sup>9</sup> e outras ações metodologicamente inovadoras.

Paulo Freire, assim como Morin, enuncia os saberes necessários à prática docente de educadores críticos, salientando a necessidade da reflexão crítica sobre a prática para que a teoria não se transforme em algo vazio e a prática em ativismo. Ensinar exige criticidade e “quanto mais criticamente se exerça a capacidade de aprender tanto mais se constrói e se desenvolve o que venho chamando ‘curiosidade epistemológica’”<sup>10</sup>, para que não se desenvolva um ensino “bancário”, como ele mesmo, criticamente, observa.

Nesse sentido, a atividade pedagógica mais impactante do ponto de vista da metodologia do ensino é o observatório das audiências na Justiça do Trabalho. A atividade consiste no comparecimento dos alunos às audiências trabalhistas no *forum* da Justiça do Trabalho em Belo Horizonte ou outra localidade por ele escolhida e posterior relato dos alunos em sala de aula das audiências, práticas processuais, questões de direito material, dimensões do conflito presenciado.

É uma técnica pedagógica extremamente enriquecedora e apaixonante que propicia o desenvolvimento de uma maior capacidade crítica ao aluno, pois, possibilita o contato direto com a realidade e com o objeto de análise do próprio Direito.

A observação de uma sala de audiência, embora, *in casu*, não tenha havido um rigor no controle metodológico no sentido de atenuar a incorporação de subjetividades e de elementos ideológicos<sup>11</sup> pelo aluno observador, justamente por não se tratar de uma pesquisa científica, é extremamente rica. E se isso afasta de uma “pesquisa científica” tem, por outro lado, o aspecto positivo que é a possibilidade de, a partir dessa subjetividade, dessa humanidade, trazer à tona, aspectos por vezes intangíveis em uma sala de aula dita “tradicional”.

---

<sup>9</sup> GIL, Antônio Carlos. **Metodologia do Ensino Superior**. São Paulo: Atlas, 2007, p.88.

<sup>10</sup> FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia**: saberes necessários à prática educativa. 1996. Disponível em: [http://www.letras.ufmg.br/espanhol/pdf/%5Cpedagogia\\_da\\_autonomia\\_-\\_paulofreire.pdf](http://www.letras.ufmg.br/espanhol/pdf/%5Cpedagogia_da_autonomia_-_paulofreire.pdf) . Acesso em: 14 nov.2010, p.13.

<sup>11</sup> GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca. **(Re)Pensando a Pesquisa Jurídica: Teoria e Prática**. 3ª. ed. rev., ampl. e atual. Belo Horizonte: Del Rey, 2010.

Quando se pensa o processo tradicional do ensino jurídico no Brasil, pautado no ensino “bancário”<sup>12</sup>, percebe-se que o aluno recebe a informação acabada, sem interagir no processo de construção do conhecimento, sem se ater com o “humano” do conflito, da humanidade do direito.

Por outro lado, o ambiente da audiência traz em si toda a diversidade e alteridade que é a realidade da jurisdição trabalhista oriunda do conflito nuclear (relação de emprego) e do jurisdicionado. Há encanto e, ao mesmo tempo, sua dureza. Nas salas de audiências da Justiça do Trabalho todos os dias estão questões do mundo do trabalho expressado naquelas demandas de um social e de um coletivo, nem sempre percebido, mas possível de ser detectado e pontuado na atividade, além de debatido e construído no diálogo.

Como técnica pedagógica, colocar o aluno em contato com essa realidade materialmente rica e real é algo que é capaz de gerar a percepção da teoria processual na prática. É capaz também de aproximar o futuro operador do direito do sujeito do seu estudo, o trabalhador, e ainda permite o contato do estudante, que vive uma realidade diversa, com seus próprios preconceitos e discriminações.

A atividade preenche a perspectiva da metodologia científica, em especial quando se analisa o Direito como ciência social aplicada, além de ser uma excelente técnica pedagógica de aproximação do aluno da graduação e do mestrando, que acompanha as audiências em virtude do estágio de docência, à realidade do jurisdicionado e à própria vivência acadêmica do graduando. Na interação, graduando e mestrando tornam-se interlocutores realmente capazes de intervir na realização das práticas sociais e de alterá-las.

A observação da dinâmica de uma audiência propicia ao aluno e ao estagiário docente do curso jurídico perceber os “cacoetes” da prática jurídica, as regras processuais e ainda as nuances da realidade social que é o pano de fundo da relação trabalhista estabelecida entre um lado hipossuficiente e outro detentor do capital e das prerrogativas do contrato de trabalho, especialmente o denominado “poder empregatício”.

É uma experiência dinâmica e atenta a novas demandas pedagógicas e epistemológicas da Academia, tendo como foco a interdisciplinaridade. É dever de uma universidade permitir e estimular o contato do corpo discente com a realidade da sala de aula e da vida social em que se insere em virtude da função social de peso que deve desempenhar a Academia.

A academia representa um *locus* de enunciação de conhecimento vinculado a uma pluralidade de saberes e identidades distintas. A transdisciplinariedade é o caminho:

<sup>12</sup> FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia**: saberes necessários à prática educativa. 1996. Disponível em: [http://www.lettras.ufmg.br/espanhol/pdf%5Cpedagogia\\_da\\_autonomia\\_-\\_paulofreire.pdf](http://www.lettras.ufmg.br/espanhol/pdf%5Cpedagogia_da_autonomia_-_paulofreire.pdf) . Acesso em: 14 nov.2010.

comunhão de conhecimentos produzidos para superar o distanciamento entre ciência e comunidade.

A ideia central do ensino acadêmico deve extrapolar o espaço da academia: uma concepção de pedagogia pautada na construção concomitante dos atores imersos na interação social. É nesse sentido que a utilização de técnicas pedagógicas que geram imersão do aluno na realidade é essencial para a construção de uma sociedade mais justa, menos excludente e, portanto, inclusiva e não discriminadora.

O uso de estratégias de ensino-aprendizagem apropriadas e a consciência do professor em relação ao compromisso social que deve assumir são essenciais para o desenvolvimento de habilidades e percepções dos alunos de modo a torná-los socialmente engajados e comprometidos com a realidade em que estão inseridos, tornando ainda mais essencial o papel desempenhado pelo espaço dialógico proporcionado pela Academia. É o papel que se espera de um verdadeiro ensino jurídico de qualidade.